

Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2021.46920	21110497	382,2356 Ha	13/08/2021 a 13/08/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
JOSE ERIVALDO GOES		2011.2.2021.46136	103.727.175-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
PRESIDENTE MEDICI / RO		-11,299995278 -61,724479167	
Outros municípios associados			
PRESIDENTE MEDICI / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
VINÍCIUS LEITE LOPES	Elaborador/Executor	3824	8300292878

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LOTE 80-B			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1100254-7AE93C7236F34DF3B413AF715BE97815		109 Ha	PRESIDENTE MEDICI / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
JOSÉ ERIVALDO GOES			10372717500

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	6,5229	2.493,3000	st
Tora(m³)	1335	14,4953	5.540,6648	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Castilla ulei / Caucho / 271,3432 m³	Tora(m³) / Caryocar glabrum / Pequiá / 15,2163 m³
Tora(m³) / Apeiba membranacea / Pente-de-macaco / 26,6789 m³	Tora(m³) / Crateva tapia / Pau-d'alho / 48,6211 m³
Tora(m³) / Tabebuia serratifolia / Ipê / 10,0267 m³	Tora(m³) / Bagassa guianensis / Garrote / 69,8760 m³
Tora(m³) / Chorisia pubiflora / Paineira / 86,1759 m³	Tora(m³) / Pouteria caimito / Abiu / 472,1412 m³
Tora(m³) / Clarisia racemosa / Oiticica / 11,8227 m³	Tora(m³) / Terminalia obovata / Cuiarana / 40,7928 m³
Tora(m³) / Simarouba amara / Caxeta / 9,6872 m³	Tora(m³) / Ocotea divaricata / Canela-lisa / 126,4093 m³
Tora(m³) / Parkia paraensis / Bandarra / 79,5570 m³	Tora(m³) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 1.006,4520 m³
Tora(m³) / Amburana acreana / Cerejeira / 52,0906 m³	Tora(m³) / Perebea mollis / Pamã / 621,3598 m³
Tora(m³) / Sterculia chicha / Xixá / 288,2907 m³	Tora(m³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 256,5670 m³
Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 50,6417 m³	Tora(m³) / Terminalia amazonica / Mirindiba / 99,6692 m³
Tora(m³) / Pterocarpus amazonicus / Pau-sangue / 41,2250 m³	Tora(m³) / Sapium aereum / Leiteiro / 326,8672 m³
Tora(m³) / Guarea grandifolia / Jitó / 247,1963 m³	Tora(m³) / Martiodendron elatum / Tamarindo / 13,3456 m³
Tora(m³) / Apuleia molaris / Garapeira / 230,2100 m³	Tora(m³) / Piptadenia gonoacantha / Angico / 134,8757 m³
Tora(m³) / Sebastiania commersoniana / Branquilho / 216,7936 m³	Tora(m³) / Pouteria pariry / Pariri / 31,5843 m³
Tora(m³) / Jacaranda copaia / Caroba / 9,4272 m³	Tora(m³) / Manilkara inundata / Paraju / 274,9949 m³
Tora(m³) / Pouteria pachycarpa / Abiurana / 127,1466 m³	Tora(m³) / Aspidosperma polyneuron / Peroba / 9,0993 m³
Tora(m³) / Couratari tauari / Tauari / 108,2173 m³	Tora(m³) / Tachigali paraensis / Tachi-branco / 81,1498 m³
Tora(m³) / Hymenaea capanema / Jataí / 45,1127 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 2.493,3000 st	

Condicionantes

Gerais

1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/00302/2020; SEI 0028.142121/2021-52

1.02 O POA está localizado no endereço Linha 01, Lote 80, Km 11, gleba 05, d'jaru - uaru, setor Muqui com Área total da propriedade de 1.019,8228 ha, Área de Reserva Legal 415,8130 ha, Área Total do Manejo de 382,2356 ha e Área de Efetivo Manejo de 365,7448 ha;
1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
1.05 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.
Específica
2.01 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;
2.02 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA;
2.03 Após o abate da árvore explorável, é obrigatório o plaquetamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;
2.04 Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;
2.05 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte - DMC, altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;
2.06 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente;
2.07 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;
2.08 Implantação da infraestrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;
2.09 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;
2.10 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
2.11 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie;
2.12 De posse da AUTEX devidamente assinada, fica permitido o início da exploração florestal, porém o transporte somente será permitido após a homologação do saldo no SisDOF;
2.13 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
2.14 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
2.15 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;
2.16 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;
2.17 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
2.18 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLORE;
2.19 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.
2.20 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	13/08/2021 - 10:20:50
Autorização Suspensa	04/01/2022 - 10:06:23
Autorização Liberada	01/04/2022 - 15:32:23
Autorização Vencida	13/08/2022 - 00:00:41



Documento assinado eletronicamente por Marcílio Leite Lopes, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 13 de agosto de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202146920>